



De 16 a 20 / 12 / 2024
José M. M. Coutinho
VISTO

ATO DO PRESIDENTE Nº 068/2024

Dispõe sobre o expediente administrativo da Câmara Municipal, no período natalino e de recesso parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no “caput” do art. 19, do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006),

R E S O L V E

CONSIDERANDO o período de sessão legislativa anual, que se desenvolve de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 20 de dezembro, conforme previsto no art. 21, da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda a LOM nº 023, de 19 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o período de recesso parlamentar de 21 de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º Fixar recesso administrativo desta Casa Legislativa, no período de 23 a 27 de dezembro de 2024, em face dos festejos natalinos, retornando as atividades normais no dia 30 de dezembro do corrente ano.

Parágrafo único. Nesse período de recesso administrativo os serviços públicos e atividades essenciais, inadiáveis, funcionarão na modalidade remota.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), “Casa Vereadora Graça Rezende”, em 20 de dezembro de 2024.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
PRESIDENTE



ATO DO PRESIDENTE N° 068/2024

Dispõe sobre o expediente administrativo da Câmara Municipal, no período natalino e de recesso parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no “caput” do art. 19, do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006),

R E S O L V E

CONSIDERANDO o período de sessão legislativa anual, que se desenvolve de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 20 de dezembro, conforme previsto no art. 21, da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda a LOM nº 023, de 19 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o período de recesso parlamentar de 21 de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º Fixar recesso administrativo desta Casa Legislativa, no período de 23 a 27 de dezembro de 2024, em face dos festejos natalinos, retornando as atividades normais no dia 30 de dezembro do corrente ano.

Parágrafo único. Nesse período de recesso administrativo os serviços públicos e atividades essenciais, inadiáveis, funcionarão na modalidade remota.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), “Casa Vereadora Graça Rezende”, em 20 de dezembro de 2024.



Ver. **ANDRÉ COUTINHO**
PRESIDENTE